



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **RECARGA DE EXTINTORES**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em recarga e serviços de manutenção de extintores de incêndio com fornecimento de material e reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinada ao Câmpus Jacareí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

### **2. OBJETIVO**

2.1. Manter os equipamentos de combate a incêndio do Câmpus Jacareí em perfeitas condições de uso, visando evitar acidentes e proteger usuários e o patrimônio público.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio, de acordo com a NBR 12962, de 30 de março de 1998, ou substituta posterior.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Portaria n.º 306 de 13 de dezembro de 2001.

### **5. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

5.2. A empresa deverá emitir relatório referente aos extintores e mangueiras em que forem realizados os serviços. Deverá ser preenchido e assinado pelo responsável pelo processo de manutenção.



- 5.3. O equipamento que, porventura, não tiver condição de ser recarregado deverá ser devolvido com um laudo, explicitando o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) não pode ser recarregado.
- 5.4. A recarga e a manutenção dos extintores deverão ser executadas na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como dispor de profissionais devidamente qualificados.
- 5.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá **fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado**, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do Câmpus Jacareí, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 5.6. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado o "Termo de Retirada" a ser assinado por representante do CONTRATANTE e por representante da CONTRATADA, contendo: data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga e número de patrimônio de cada um deles.
- 5.7. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação nos extintores, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga e data (ano) do teste hidrostático.
- 5.8. A recarga de extintores, a manutenção e a troca de peças (caso necessário), bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 5.9. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.
- 5.10. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 5.11. Nos casos que o extintor necessite de troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.
- 5.12. A prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndios deverá atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (NBR 12962, NBR 13485, NBR 9695 e demais aplicáveis), nas Portarias do INMETRO/MDIC, em especial a de nº 005, de 05 de janeiro de 2011, modificada pelas



portarias n.º 412, de 24 de outubro de 2011, e n.º 300, de 14 de junho de 2012, e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, bem como nas demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

5.13. A contratada deverá apresentar Certificação junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio).

5.14. Os testes hidrostáticos devem ser realizados de acordo com sua norma regulamentadora, por técnico ou engenheiro devidamente habilitado e a empresa credenciada junto à corporação de bombeiros, sendo emitido laudo correspondente ao teste realizado assinado pelo técnico responsável e entregue ao servidor do câmpus responsável pelo recebimento dos equipamentos.

5.15. A especificação e o quantitativo dos extintores de incêndio estão discriminados na tabela 1 abaixo.

Tabela 1 – Especificação e quantitativo dos extintores de incêndio

Item	Especificação	Carga	Quant.	CATMAT	Valor estimado unitário para recarga	Valor estimado total para recarga
01	Extintor de incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS) - Classe BC	4 Kg	10 unid.	63223	R\$ 60,72	R\$ 607,20
	Extintor de incêndio tipo Água - Classe A	10 L	7 unid.		R\$ 53,05	R\$ 371,35
TOTAL						R\$ 978,55

## 6. LOCAL E CONDIÇÕES DE RETIRADA/ENTREGA

- 6.1. Os extintores deverão ser retirados e entregues, após a realização da recarga, em parcela única, no seguinte endereço: Rua Antônio Fogaça de Almeida, 200, Jardim Elza Maria - Jacareí/SP.
- 6.2. A retirada/entrega dos extintores deverá ser agendada com a Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio pelo telefone (12) 2128-5202 ou pelo email [cap.jcr@ifsp.edu.br](mailto:cap.jcr@ifsp.edu.br).
- 6.3. A retirada/entrega poderá ser feita de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), das 09:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00.



## **7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA**

- 7.1. A CONTRATADA deverá retirar os extintores, para a realização da recarga, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 6 acima.
- 7.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceite pela Administração do Câmpus Jacareí.
- 7.3. A CONTRATADA deverá devolver os extintores, devidamente recarregados e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada.
- 7.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceite pela Administração do Câmpus Jacareí.
- 7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 7.7. A contratada deverá oferecer garantia mínima de:
  - a. 1 (um) ano para recarga, por cada extintor;
  - b. 5 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando no mesmo for aplicado teste hidrostático;
  - c. 1 (um) ano, por cada mangueira, quando na mesma for aplicado teste hidrostático.
- 7.8. A contratada obriga-se a fornecer a garantia integral para as peças e serviço, observada a previsão da Lei 8.078/1990 sobre o tema, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, compreendendo defeitos e vícios de qualidade a contar da data do recebimento definitivo pelo IFSP.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.



- 8.1.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto contratado.
- 8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.
- 8.1.5. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes.
- 8.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 8.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde de que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

## **8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 8.2.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o inciso XIII do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2.2. Assumir responsabilidades por todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações do IFSP Câmpus Jacareí ou a terceiros, em consequência de seus atos e/ou omissões na execução do objeto contratado.
- 8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus funcionários.
- 8.2.5. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, durante a execução do serviço.



- 8.2.7. Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e com as normas legais vigentes.
- 8.2.8. Manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

## **9. SANÇÕES**

- 9.1. A CONTRATADA está sujeita as penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1. A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro órgão competente para exercer esse ramo de atividade, assim como proceder à execução do objeto contratado de acordo com as normas técnicas vigentes e deverá comprovar sua certificação como documento para habilitação.
- 10.2. A CONTRATADA deverá estar com equipe habilitada a cumprir o que propõe a NBR 12.962, de 30 de março de 1998.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 11.1 A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
  - a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - c. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
  - d. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93, bem como do artigo 6º do Decreto n.º 2.271/1997.
- 12.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução dos serviços e do





contrato. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 12.3. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no parágrafo 1º e no parágrafo 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 13.1. O julgamento obedecerá ao **critério de menor preço por item**.

### **14. DO CONTRATO**

- 14.1. Conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 o Contrato será substituído pela Nota de Empenho.
- 14.2. O Termo de Referência será parte integrante da Nota de Empenho.

### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE, observando-se ainda que:
- 16.1.1. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.
- 16.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com os dados constantes na Nota de Empenho.
- 16.3. Não haverá custo adicional para o IFSP, a título de depósito dos extintores reservas, nem a título de frete pela retirada e/ou entrega no local estipulado.

### **17. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

- 17.1. A pesquisa de preços foi realizada através de contratações similares de entes públicos (câmpus do IFSP) combinada com pesquisa recente com os fornecedores, sendo que a média foi considerada como parâmetro, resultando no valor estimado de **R\$ 978,55** (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).



## **18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 18.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
- 18.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 18.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente termo de referência segue para parecer do Diretor Geral do Câmpus Jacareí, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Jacareí, 05 de março de 2018.

---

Kelly Cristina Soares  
Coordenadora de Manutenção  
Almoxarifado e Patrimônio

---

Michel Silva Coleho  
Representante da Brigada de  
Incêndio do Câmpus Jacareí

Após análise, aprovo este termo de referência, considerando que do mesmo constem os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender as necessidades do Câmpus Jacareí.

Jacareí, 04 de abril de 2018.

---

Wagner Ferraz Castro  
Diretor Geral – Câmpus Jacareí